

LEI Nº 159/98, de 26 de janeiro de 1998.

Altera os artigos 22 e 23 da Lei 143/97, de 08 de setembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 22 e 23 da Lei nº 143/97, de 08 de setembro de 1997, que Regulamenta o artigo 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e artigos nºs 96, 97, e 119 da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a ter a seguinte Redação:

*“ Art. 22 - O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o processo de escolha será estabelecido em Regimento Interno”.*

*“Art. 23 - O Mandato do Presidente do Conselho Tutelar terá duração de 01 (um) ano, com direito a recondução”.*

Art. 2º - Permanencem inalterados os demais artigos da Lei 143/97.

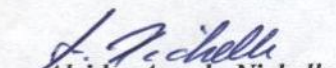
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de janeiro de 1998.



**Daizi Trento**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em 26 de janeiro de 1998.

  
**Alcides Angelo Nichelle**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Sudoeste"  
Nº 428, de 1º / 02 / 1998, Pg.  
Nº 04.